



DECRETO N.º 20/2025

Dispõe Sobre a Política Municipal de Alfabetização de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Ribeirão do Pinhal, com o objetivo de garantir a alfabetização plena das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo a inclusão educacional e a redução das desigualdades no acesso ao aprendizado.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), integrando a família, a comunidade e os profissionais da educação no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I - garantia da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - formação continuada para professores alfabetizadores;
- III - uso de metodologias ativas e inovadoras para potencializar o aprendizado;
- IV - implementação de avaliação diagnóstica periódica para monitoramento do progresso dos estudantes;
- V - integração entre escola, família e comunidade no processo educativo;
- VI - atendimento especializado para alunos com dificuldades de aprendizagem; VII - fortalecimento da gestão escolar e incentivo à autonomia pedagógica.

Art. 4º. As estratégias de implementação da Política Municipal de Alfabetização incluem:



- I - criação do Programa Municipal de Alfabetização "Ribeirão Letrado" para coordenar as ações de ensino e aprendizagem;
- II - formação continuada de professores com capacitações e oficinas sobre práticas inovadoras de alfabetização;
- III - distribuição de materiais didáticos complementares e tecnologias educacionais;
- IV - monitoramento e avaliação contínua do desempenho dos alunos com testes diagnósticos periódicos;
- V - envolvimento da família com atividades interativas e formação parental sobre a importância da alfabetização;
- VI - parcerias com universidades, instituições educacionais e fundações para apoio à formação de professores e desenvolvimento de pesquisas sobre ensino-aprendizagem;
- VII - programa de reforço escolar no contraturno para alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 5º. O financiamento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio de recursos municipais, estaduais e federais, além de parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil.

Art. 6º. O monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados com base em indicadores educacionais, tais como:

- I - taxas de alfabetização;
- II - desempenho dos estudantes em avaliações externas;
- III - redução da distorção idade-série;
- IV - divulgação dos resultados das avaliações diagnósticas para garantir transparência e aperfeiçoamento contínuo das ações implementadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 28 de fevereiro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito